GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

Ofício nº: 029/2018/SPM
Assunto: Resposta
Referência: Requerimento nº 013/2018

EXPEDIE...
19 ABR. 2018

Conselheiro Lafaiete, 10 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Conselheiro Lafaiete,

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Em atenção aos questionamentos formulados no requerimento referenciado, esta Procuradoria manifesta que em relação aos segundo, terceiro e quarto quesitos, nos processos seletivos, o edital publicado faz lei entre as partes e como tal, deve fornecer segurança jurídica às relações firmadas entre o candidato e o Município. Portanto, a legalidade do procedimento está estritamente vinculada às regras do certame.

No que se refere ao primeiro questionamento, a Procuradoria oficiou as Secretarias de Educação e Departamento de Recursos Humanos do Município, requerendo, portanto, à esta Casa Legislativa, dilação de prazo, para resposta relativa à determinação de realização de avaliação de cordas vocais. Outrossim, cabe à parte, eventualmente lesada, pleitear ressarcimento.

Com cordiais cumprimentos, colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Subprocurador

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
-19-Apr-2018-17:35-024988-1/1

Excelentíssimo Senhor,
Darcy José de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores de Conselheiro Lafaiete